

PROJETO DE LEI Nº 5.938, DE 2009

(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ DE 2009

(Do Senhor Jackson Barreto)

Dê-se à alínea c do inciso III do art. 10 do Projeto de Lei nº 5.938, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 10.

I -

II -

III -

a)

b)

c) A participação mínima da PETROBRÁS no consórcio previsto no art. 20, que não poderá ser inferior a cinquenta por cento"

Justificação

O aumento na participação da referida empresa para cinquenta por cento deve-se ao fato de preservar o interesse nacional e resguardar o capital nacional de possíveis riscos financeiros e de investimentos.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2009

Deputado JACKSON BARRETO

PMDB/SE

Líder do PMDB

Líder do PC do B

Líder do DEM

Líder do PT

Líder do PSB

Líder do PP

Líder do PV

Líder do PDT

Líder do PMN
